



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6323, DE 14 DE MARÇO DE 1994.

Constitui Grupo de Trabalho para proceder a elaboração de Decretos de Regulamentação da Legislação Ambiental do Estado e Normatização de Fundos Especiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos I e IV, 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho para promover a elaboração da legislação ambiental regulamentadora e a normatização dos Fundos Especiais de Desenvolvimento Ambiental-FEDARO e de Reposição Florestal-FEREF.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executarem as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos.

COORDENADOR:

ACHILLES PAULO CAVALCANTE GUIMARÃES  
JÚNIOR, cadastro nº 45.921-6.



Publicado no Diário Oficial  
nº 29800 da 16/03/94

DE 1994

DECRETO Nº 6322, DE 14 DE MARÇO

Constitui Grupo de Trabalho para  
proceder a elaboração de Decretos  
de Regulamentação da Legislação  
Ambiental do Estado e Normas  
de Funções Especiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da  
Constituição Federal, e alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos  
I e IV, 108 e 109 da Lei Complementar nº 88, de 09 de dezembro  
de 1993,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho para promover a elaboração da legislação ambiental, a regulamentação e a normatização dos Fundos Especiais de Meio Ambiente e de Recreação Turística-ETRR.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executar as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos.

COORDENADOR:

ACHILLES PAULO CAVACANTE GUINZANI

JUNIOR, cadastro nº 45.921-E.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

MEMBROS:

RICARDO ANTÔNIO SANTANA DE AGUIAR, ca  
dastro nº 81.284-6.

ERALDO APARECIDO T. MATRICARDI, cada  
stro nº 72.142-5.

JOSÉ ROBERTO MAROTO, cadastro nº  
81.390-7.

REINALDO SURE SOEIRO, cadastro nº  
76.688-2.

JOÃO BOSCO FERREIRA, cadastro nº  
72.822-8.

JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO, cadastro  
nº 069.389-1.

RAIMUNDO SALES REIS, cadastro nº  
61.870-5.

SILVIA MARA METCHKO, cadastro nº  
78.870-7.

MARIA ELIZABETH MAIA DA ROCHA PARANHOS,  
cadastro nº 006.898-51.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos  
trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 1º  
de março de 1994.

Art. 4º - Fica estabelecida uma grati  
ficação mensal com base na referência "H", classe IX, da Tabela  
XIV de Vencimentos Básicos do Grupo Ocupacional Atividades de Ní  
vel Superior, conforme segue:

Coordenador 3 (três) vezes

Membros 2,5 (duas e meia) vezes



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

03.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil